



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 40/2021 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 23 de junho de 2021.

## Projeto de Lei Nº 49/2021

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do programa Restaurante Solidário e dá outras providências.

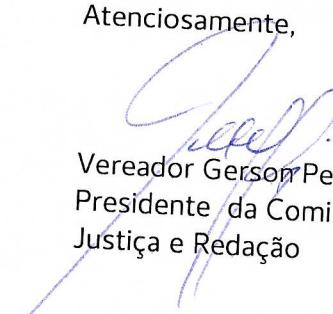
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela Antijuridicidade do Projeto de Lei Nº 49/2021, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer. Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

*Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.*

*§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.*

Dessa forma, notifica a autora, **Vereadora Lourdes Valim**, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 49/2021.

Atenciosamente,

  
Vereador Gerson Pettefi  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

*Recebido 24/06/2021*